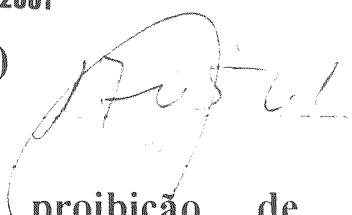


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

PROJETO DE LEI Nº PL 2037 /2001
(Autor: Dep. ALÍRIO NETO – PPS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CEOF, CDC e CCT
Em 22/05/01


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planificação


Dispõe sobre a proibição de cobrança de débitos não incluídos nas notas fiscais de serviços, prestados por empresas de telefonia, gás, água e energia elétrica, na forma que especifica.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,
Decreta:**

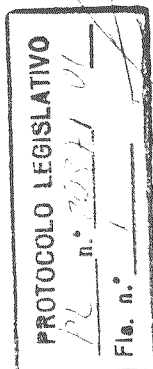
Art. 1º Ficam, as empresas prestadoras de serviços na área de telefonia, gás, água e energia elétrica, proibidas de efetuar a cobrança de débitos dos usuários, que não tenham sido incluídos na conta, em época própria.

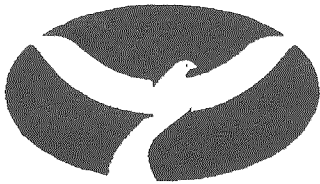
Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se por época própria, o momento entre a emissão da Nota Fiscal de Serviços, de um mês, e a emissão da Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente.

Art. 3º Serão ressarcidos, através de compensação nas próximas Notas Fiscais de Serviços, os usuários de serviços que tenham efetuado o pagamento de cobranças realizadas a partir da vigência desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

JUSTIFICATIVA

Estamos verificando nos dias de hoje a submissão de alguns cidadãos, usuários de vários serviços públicos, aos abusos e à desorganização de várias empresas.

O caso das cobranças de contas (Notas Fiscais de Serviços) é um dos mais gritantes, já que surpreende o usuário, que, ao receber a notificação para o pagamento de débitos supostamente contraídos em períodos passados, não tem mais como reagir às cobranças ou tem dificuldades para reunir as informações necessárias à contestação.

Enfim, o presente projeto é mais uma iniciativa de proteção ao consumidor, cabendo às prestadoras de serviços tomar as providências no sentido de incluir todos os débitos por serviços prestados no momento próprio sob pena de, não o fazendo, perderem o direito à cobrança.

Pelo exposto, privando pela eficiência de modo a evitar dúvidas, suspeitas, incompreensões e indignações, conclamo o apoio dos nobres pares para a acolhida da presente proposição.

Sala das Sessões, em de abril de 2001.


Deputado **ALÍRIO NETO**
Partido Popular Socialista

